

ADITIVO DE QUANTITATIVO

JUSTIFICATIVA


ADITIVO DE QUANTITATIVO PARA O CONTRATO Nº 20190192.

Solicitamos ADITIVO de quantitativo do contrato nº 20190192 da empresa, **R. A. DEBASTIANI EIRELE** abrangendo todos os itens, objeto do referido contrato (Peças de veículos) em um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura até o final do contrato citado.

Justificamos o pedido de aditivo em virtude do considerado aumento de veículos e máquinas quebradas da frota SEMINFRA. Em face ao exposto, os itens do contrato em questão, não foram suficientes para suprir a demanda de peças necessárias à manutenção dos equipamentos até o término do contrato.

Obedecendo o que rege a cláusula DECIMA QUINTA do contrato em questão, e conforme disposto no Art. 65, parágrafo II da Lei nº 8.666/93 e sendo do interesse da secretaria, justifica-se o pedido de aditivo conforme o percentual citado acima abrangendo todos os itens do contrato citado.

Itaituba – Pá, 22 de janeiro de 2020.


Orismar Pereira Gomes
Sec. Mul. de Infraestrutura
Dec. nº 059/2019

RODOVIA AUTO PEÇAS
R. A DEBASTIANI-EIRELI
CNPJ nº 06.308.031/0001-90
INSC. ESTADUAL: 15.239.332-3
Rod. Transamazônica S/N KM 02-Bela Vista


MEMORANDO PARA CONCORDANCIA DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

Assunto: Concordância de Aditivo Quantitativo

1. Vimos, por meio deste, concordar um aditivo quantitativo de 25% ao valor do Contrato nº 20190192, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, e a empresa R A DEBASTIANI-EIRELI, tendo em vista que o mesmo tem seu vencimento em 24 de Abril de 2020, e á interesse entre ambas ás partes de continuar realizar negociações de compra e venda através do mesmo.
2. A empresa R A DEBASTIANI-EIRELI, afirma que concorda plenamente com o teor deste memorando. Atenciosamente,

E, por ser expressão da verdade assino o presente recibo.

Itaituba – Pará, 22/01/2020



R.A.DEBASTIANI-EIRELI
CNPJ:06.308.031/0001-90